



CONCURSO DE CONCEÇÃO SIMPLIFICADO

*cf. n.º 5 do art.º 219.º-A conjugado com o art.º 219.º-H ambos do Código dos Contratos Públicos,
alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto*

“CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DE STAND MODULAR DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES”

1 / 16

TERMOS DE REFERÊNCIA

*cf. art.º 219.º-D do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-
B/2017 de 31 de agosto*



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente concurso de conceção tem a designação de “**Conceção e construção de stand modular das Terras de Trás-os-Montes**”.

Artigo 2º - MODALIDADE DO CONCURSO

1. Este procedimento é um **Concurso de Conceção Simplificado** conforme n.º 5 do art.º 219.º-A do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto [doravante designado CCP];
2. Na sequência do concurso de conceção, o concorrente sobre cujo trabalho de conceção recaia a decisão de seleção considera-se selecionado para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º, ou seja será convidado para o fornecimento do “Stand Modular das Terras de Trás-os-Montes” no âmbito de um ajuste direto.

Artigo 3º - OBJETO DO CONCURSO

O concurso tem por objeto a seleção de proposta para a conceção de stand modular das Terras de Trás-os-Montes que demonstre inequivocamente a adequabilidade com o pretendido no artigo 4º, bem como as qualidades técnicas que tem de possuir.

2 /16

Artigo 4º - DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

1. No seguimento da execução do Programa Operacional Regional do Norte - Sistema de Apoio a Ações Coletivas (Intermunicipal), ao abrigo do aviso NORTE 53-2015-20 – Qualificação - Programa de apoio à qualificação e valorização dos produtos endógenos das Terras de Trás-os-Montes - ação 6 – Implementação da estratégia de qualificação e valorização dos produtos endógenos de Trás-os-Montes, pretende-se definir o *layout* e conceber/contruir o stand modular das Terras de Trás-os-Montes o qual será utilizado como instrumento de comunicação e promoção em todas as iniciativas levadas a cabo pela CIM-TTM ao abrigo da Marca Terras de Trás-os-Montes, a realizar em território nacional e internacional nomeadamente participação em feiras temáticas de turismo e do setor agroalimentar, presença em centros comerciais, Roadshows, entre outros;
2. Os trabalhos de conceção deverão obrigatoriamente propor um *stand* que:
 - 2.1. Assuma um carácter agregador e representar toda a oferta territorial, ao nível da promoção turística, produtos endógenos e serviços;



- 2.2. Seja idealizado tendo em consideração a imagem gráfica da marca Terras de Trás-os-Montes, a qual se encontra detalhada no manual de utilização gráfica da marca, em anexo às peças do procedimento;
 - 2.3. Seja facilmente identificado pelos diversos públicos, com uma imagem atual, contemporânea, atrativa, constituindo-se num símbolo representativo da identidade, autenticidade, qualidade, singularidade e caráter do território das Terras de Trás-os-Montes;
 - 2.4. Seja versátil e de fácil adaptação a diversos espaços/formatos. Assim, pretende-se que a proposta de *stand* a apresentar seja facilmente adaptável a um espaço mínimo de 3x3 metros, e adaptável a espaços de 6x3, 9x3, 6x6 e até a um espaço de 9x9 metros;
 - 2.5. Esteja preparado para utilização em espaços fechados e ao ar livre;
 - 2.6. Contemple uma área institucional e outra de exposição de produtos;
 - 2.7. Contemple espaços destinados a arrumos dentro dos módulos;
 - 2.8. Contemple um espaço para *showcooking* e degustação de produtos (para áreas de implantação de 6x3 metros e superiores até 9x9 metros);
 - 2.9. Contemple um espaço destinado à colocação de meios audiovisuais – nomeadamente ecrã LCD (ou outras soluções de imagem e som);
 - 2.10. Contemple todas as infraestruturas de energia, som, iluminação, abastecimento e drenagem/armazenamento de águas necessárias ao funcionamento das diversas vertentes do *stand*.
3. Os trabalhos propostos deverão incluir obrigatoriamente mapa de trabalhos e preços unitários, com os quais o concorrente se vincula caso o seu trabalho seja o selecionado, para efeitos de fornecimento por ajuste direto, com o preço base indicado no ponto seguinte;
 4. O valor máximo que a entidade adjudicante pretende pagar para a construção do stand é **35.000,00 €** (sem inclusão do IVA).

Artigo 5º - ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade adjudicante é a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM);
2. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes na deliberação de 12/06/2019.

Artigo 6º - JÚRI DO CONCURSO

1. O presente procedimento é conduzido por um júri de cinco elementos efetivos e dois suplentes:



- Presidente - Dr. ^o Pedro Morais - Técnico Superior de Marketing da AMTFNT;
 - Vogal efetivo - Dr.^a Isabel Andrade – Técnico Superior de Marketing da CIM-TTM;
 - Vogal efetivo - Dr.^a Sónia Lavrador – Técnico Superior de Comunicação da CIM-TTM;
 - Vogais suplentes: Hugo Miguel de Lima Afonso Mesquita Trigo – Técnico Superior de Engenharia Civil da AMTFNT e Cristina de Fátima Nunes Curralo – Técnica Superior da CIM-TTM.
2. Compete ao júri a verificação da conformidade das propostas com os requisitos do concurso e respetiva avaliação;
 3. Compete ao júri excluir as propostas que não se encontrem em conformidade com os termos de referência do concurso;
 4. As reuniões do Júri devem ser efetuadas com a presença de todos os seus membros e das mesmas serão lavradas as respetivas atas que, depois de aprovadas, serão por eles assinadas;
 5. O Júri, com base nos critérios de avaliação definidos no artigo 12^o, avaliará cada uma das propostas apresentadas a concurso devendo as apreciações e as suas respetivas fundamentações constar das atas das reuniões em que tenham lugar. As deliberações do Júri manter-se-ão secretas até ao anúncio público do relatório final, devendo os seus membros manter absoluta confidencialidade sobre qualquer informação obtida no exercício das suas funções;
 6. O Júri elaborará um relatório final, no qual justificará as classificações atribuídas em função dos critérios adotados, que será assinado por todos os seus membros;
 7. As deliberações do júri do concurso sobre a ordenação das propostas apresentadas ou sobre a exclusão das mesmas por inobservância da descrição a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 219.º-D do CCP têm carácter vinculativo para a entidade adjudicante, não podendo, em qualquer caso, ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes;
 8. O júri reserva o direito de não atribuir qualquer prémio caso considere que a qualidade dos trabalhos não o justifique.

Artigo 7º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Não é exigível qualquer formação académica aos concorrentes;
2. Os concorrentes podem ser pessoas singulares ou coletivas;
3. Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantindo a respetiva autoria e assumindo toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros no que diz respeito a violação de direitos de autor e ou outros que decorram da lei aplicável;
4. Cada concorrente pode apresentar apenas uma proposta não havendo lugar a propostas variantes;



5. Ao participar no concurso os concorrentes declaram conhecer e aceitar os termos do presente termos de referência;
6. Não poderão concorrer nem colaborar, a qualquer título, com um concorrente:
 - 6.1. Os membros do Júri;
 - 6.2. Os técnicos da Entidade Adjudicante.
7. Não podem ser concorrentes as entidades singulares ou coletivas que se encontrem em qualquer situação de impedimento de acordo com o artigo 55.º do CCP.

Artigo 8º - PROCESSO DO CONCURSO

1. CONSULTA

As peças do procedimento que constituem o presente concurso público serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica da Vortal (www.vortal.gov.pt) utilizada pela CIM-TTM e no website da CIM-TTM (www.cim-ttm.pt);

2. O ACESSO à referida plataforma eletrónica permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças do procedimento e só é possível mediante credenciação na plataforma Vortalgov;
3. A CREDENCIAÇÃO deve ser realizada através da plataforma <http://www.vortal.gov.pt>, no registo de fornecedor, podendo solicitar serviço de apoio técnico através do telefone 707 20 27 12 e pelo e-mail: info@vortal.biz, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP;

4. PEDIDO DE PROCESSO

Qualquer interessado a quem seja disponibilizado o processo de concurso, independentemente da apresentação, ou não, de proposta a concurso, não poderá utilizar os elementos integrantes do mesmo para fins diversos aos estipulados nos presentes termos de referência, observando assim os direitos que se encontram protegidos.

5. ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

O Processo do Concurso é constituído por:

- 3.1. Anúncio do Concurso;
- 3.2. Termos de Referência;
- 3.3. Logomarca Terras de Trás-os-Montes (Manual de Identidade Visual);
- 3.4. Caderno de Encargos, relativo ao procedimento de ajuste direto a realizar na sequência do concurso de conceção para “Construção do stand das Terras de Trás-os-Montes”.

Artigo 9.º - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

1. Os potenciais concorrentes poderão solicitar ao Júri, na plataforma eletrónica vortalGOV, e dentro do prazo fixado no calendário, quaisquer pedidos de esclarecimento que se relacionem com o Concurso, não sendo considerados os pedidos recebidos depois do termo do referido prazo;
2. Os pedidos de esclarecimento serão coligidos pela ordem de entrada e dados da referida plataforma, de forma anónima, juntamente com as respostas aos esclarecimentos julgados oportunos, no prazo previsto no calendário, passando a fazer parte integrante das regras do concurso, pelo que serão anexados às peças patentes a concurso;
3. Compete ao Júri a elaboração das respostas aos pedidos de esclarecimento, referidos no número anterior;
4. Os esclarecimentos prestados pelo Júri, juntamente com outras informações julgadas oportunas, serão remetidos aos concorrentes através da plataforma eletrónica vortalGOV, devendo ser anexados aos documentos que compõem o concurso e que se encontram patentes nos locais referidos em 8.1 para consulta;
5. Os esclarecimentos referidos fazem parte integrante dos presentes termos de referência e prevalecem sobre estes em caso de eventual divergência;
6. No caso de não ser possível ao Júri disponibilizar os esclarecimentos previstos nos números anteriores no prazo definido para o efeito, haverá lugar a prorrogação de prazo para entrega dos trabalhos de conceção, por período equivalente ao tempo decorrido entre o prazo estipulado para o efeito e o atraso verificado;
7. Não havendo pedidos de esclarecimento, a entidade promotora comunicará tal fato aos concorrentes.

Artigo 10º - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. Os documentos que instruem a proposta de “Conceção e construção de stand modular das Terras de Trás-os-Montes” a apresentar são:
 - 1.1. Declaração - Modelo 1 (conforme Anexo a estes Termos de Referência);
 - 1.2. Declaração – Modelo 2 (conforme Anexo a estes Termos de Referência);
 - 1.3. Memória descritiva e justificativa da conceção preconizada contendo todos os elementos gráficos que o concorrente entenda necessários desde que não constituam fonte de identificação do seu autor;
 - 1.4. Projeto de arquitetura do espaço contemplando:
 - 1.4.1. Mapa de acabamentos com Identificação de todos os materiais e equipamentos a utilizar;
 - 1.4.2. Perspetiva 3D isométrica;

- 1.4.3. Alçados/vistas (frontal, laterais, posterior e superior), à escala 1/100 ou 1/50 ou outra que seja conveniente, pormenorizando a implementação de todos os elementos que irão fazer parte do stand, para todas as áreas de implementação: 3x3, 3x6, 3x9, 6x6, 6x9 e 9x9 metros;
 - 1.4.4. Cláusulas Técnicas do caderno de encargos para a “Construção de stand modular das Terras de Trás-os-Montes” com identificação e descrição de todos os materiais, técnicas de construção e equipamentos a utilizar;
 - 1.4.5. Mapa de trabalhos com descrição dos trabalhos/fornecimentos com identificação dos materiais/equipamentos que os compõem, das quantidades, unidades de medida e preços unitários, a desenvolver para a concretização do projeto de “Construção de stand modular das Terras de Trás-os-Montes” e fundamentação do preço base;
 - 1.4.6. Lista de quantidades e imagens dos elementos propostos de decoração;
 - 1.4.7. Declaração do concorrente em que, sob compromisso de honra, se compromete a realizar a “Construção de stand das Terras de Trás-os-Montes” nas condições definidas na sua proposta e obedecendo ao caderno de encargos;
 - 1.4.8. Outros elementos que o concorrente entenda importantes para a interpretação do trabalho de conceção.
2. As propostas deverão também ser entregues em formato digital (CD, DVD ou Pen USB), sob pena de exclusão, no formato “.PDF”;
 3. As propostas em formato papel, sob pena de exclusão, devem ser apresentadas impressas em formato A4 ou A3;
 4. A falta dos documentos referidos nos n.º 1, 2 e 3 do presente artigo leva à exclusão dos Concorrentes;
 5. Os documentos que materializam as propostas devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores;
 6. Todos os documentos deverão ser redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa.

Artigo 11º - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

1. As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às 17h30 horas do **15.º dia** a contar a partir da data de publicação do anúncio, na morada indicada em 8.1, contendo os elementos solicitados no artigo 10º e da forma indicada no artigo 14.º;

2. A receção dos invólucros exteriores é registada, anotando-se a data e hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, deve ser apenas entregue ao seu portador um recibo comprovativo dessa entrega;
3. Os trabalhos podem ainda ser enviados por correio registado, sem indicação do remetente, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo;
4. Os documentos que materializam as propostas devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.

Artigo 12º - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O júri terá em consideração o seguinte critério de seleção composto pelos seguintes fatores e respetivas ponderações:
 - 1.1. Valia técnica da proposta (VT) – 80%;
 - 1.2. Preço da solução proposta (P) - 20%.
2. Contribuem para esta apreciação os seguintes fatores:
 - 2.1. No fator **valia técnica da proposta (VT)**, com ponderação de **80%** será avaliada a qualidade intrínseca da solução proposta, traduzida pelos seguintes subfactores:
 - 2.1.1. **Funcionalidade (35%)** na qual será avaliado será avaliada a capacidade funcional de trabalho do stand tendo em conta as áreas obrigatórias que o mesmo deverá conter e os produtos a expor;
 - 2.1.2. **Versatilidade (20%)** traduzida na capacidade de adaptação do stand a vários espaços bem como utilização/reaproveitamento futuro onde serão avaliadas as possíveis combinações de módulos;
 - 2.1.3. **Qualidade dos materiais utilizados (20%)**, serão valorizadas as propostas que incluam materiais amigos do ambiente, duráveis, de fácil montagem/desmontagem e transporte;
 - 2.1.4. **Facilidade de montagem e transporte (15%)** tendo em conta a montagem/desmontagem sem que os materiais se degradem;
 - 2.1.5. **Aspetos estéticos (5%)** tendo em conta o carácter diferenciador, criativo e inovador da proposta tendo em conta a relação das soluções expositivas e a compatibilidade dos elementos propostos com a marca Terras de Trás-os-Montes;
 - 2.1.6. **Aspetos criativos (5%)** tendo em conta a originalidade e inovação da proposta a qualidade intrínseca da solução, tendo em consideração todos os elementos como

um todo, traduzida na capacidade de articulação e complementaridade de todos os elementos.

2.2. A avaliação do fator **preço da solução proposta (P)**, com ponderação de **20%** resulta da aplicação do seguinte método:

Valores iguais ao Preço Base – 10 pontos;

Valores abaixo do Preço Base são pontuados por interpolação recorrendo à fórmula infra indicada, podendo atingir o limite máximo de 100 pontos:

$$P = -\frac{90}{Pb} * Pp + 100$$

Pb – Preço base (Preço máximo do procedimento a realizar por ajuste direto - 35.000,00 €)

Pp – Preço da solução proposta;

Preços superiores ao Preço Base – não são considerados – implica exclusão da proposta

3. As classificações a atribuir em cada subfator serão pontuadas de 0 a 100, seguindo a seguinte norma:

3.1. Muito bom - 100 pontos – se a proposta apresentada responde plenamente ao solicitado;

3.2. Bom - 75 pontos – se a proposta apresentada responde bem ao solicitado, contudo apresenta algumas limitações;

3.3. Suficiente - 50 pontos - se a proposta apresentada responde ao solicitado, mas apresenta limitações e lacunas na proposta;

3.4. Mediocre - 25 pontos - se a proposta apresentada responde de forma insuficiente ao solicitado, demonstrando diversas lacunas técnicas e fracas explicações para as opções tomadas;

3.5. Mau - 0 pontos - se a proposta apresentada responde mal ao solicitado, apresentando inúmeras e evidentes limitações e lacunas técnicas, assim como inexistentes justificações e fundamentações para as opções tomadas.

4. A proposta selecionada será aquela que obtiver a maior pontuação, a qual será calculada através da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores através da fórmula:

$$CF = VT * 80\% + P * 20\%$$

5. **Critério de desempate** - no caso de 2 ou mais propostas obterem pontuações finais idênticas, a proposta vencedora será a que tiver maior pontuação no fator **Valia Técnica da Proposta**. Se

mesmo assim subsistir empate, a proposta vencedora será obtida por **votação individual** dos elementos júri.

Artigo 13º - PRÉMIOS

1. PRÉMIOS DE PARTICIPAÇÃO - Não há lugar à atribuição de prémio de participação;
2. PRÉMIO DE CONSAGRAÇÃO - Será atribuído um único prémio de consagração ao vencedor do concurso de “Conceção e construção de stand modular das Terras de Trás-os-Montes” no valor de **4.000,00 € (quatro mil euros)** pago após boa conclusão dos trabalhos objeto do ajuste direto referido no ponto 2 do artigo 2º dos presentes termos de referência a celebrar na sequência do presente concurso.

Artigo 14º - VENCEDOR DO CONCURSO DE CONCEÇÃO

1. Na sequência do concurso de conceção, a entidade adjudicante tem a intenção de adquirir ao vencedor do concurso de conceção e por ajuste direto, ao abrigo da alínea g) do n.1 do artigo 27.o do CCP, a concretização do trabalho de “Construção do stand modular das Terras de Trás-os-Montes”;
2. O ajuste direto terá o preço base de **35.000,00 €** (trinta e cinco mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. A decisão de seleção é tomada com base no teor e conclusões do relatório final, nomeadamente com as decisões vinculativas tomadas pelo júri;
4. Todos os concorrentes serão notificados, por escrito, da decisão de seleção.

10 /16

Artigo 15º. CONCRETIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução da proposta de conceção e construção selecionada não pode ser superior a 39.000,00€ divididos em 4.000,00€ prémio de consagração e 35.000,00€ valor base do procedimento por ajuste direto para construção do stand modular, ambos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pagos após boa conclusão de todos os trabalhos.

CAPÍTULO II PROPOSTAS

Artigo 16º- MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que materializam os trabalhos de conceção serão entregues em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra “Trabalho” e a designação do concurso;
2. Em invólucro com as mesmas características, deve ser encerrado um documento com a identificação e os contactos do concorrente, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Concorrente” e a designação do concurso;
3. Os dois invólucros a que se referem os pontos anteriores são encerrados num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina “Invólucro exterior”, indicando apenas a designação do concurso e a entidade adjudicante;
4. Todos os documentos que materializam os trabalhos de conceção, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores de forma a garantir o anonimato dos concorrentes;
5. O invólucro exterior pode ser entregue diretamente na CIM-TTM, ou enviado por correio registado, sem indicação do remetente, devendo em qualquer caso a respetiva receção ocorrer dentro do prazo e no local fixado para a apresentação dos trabalhos de conceção;
6. A receção dos invólucros será registada anotando-se a hora e data em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, será apenas entregue ao portador um recibo comprovativo dessa entrega.

Artigo 17º - INVÓLUCRO “CONCORRENTE”

O invólucro com a designação “**Concorrente**” deverá conter os seguintes documentos:

1. Modelo 1 – Declaração de identificação do concorrente;
2. Modelo 2 - Declaração de aceitação dos termos de referência.

Artigo 18º - INVÓLUCRO “TRABALHO”

O invólucro com a designação “**Trabalho**” deverá conter:

1. Suporte digital com os documentos referidos em 10.1 nos formatos indicados em 10.2 e 10.3.
2. Outros que o concorrente entenda convenientes.

Artigo 19º - EXCLUSÕES

É condição bastante para a não hierarquização da proposta de um concorrente, determinando a sua exclusão, qualquer das seguintes situações:

1. A entrega/receção das propostas após a data e hora limite fixadas nestes Termos de Referência;
2. A verificação, pelo Júri, de que os documentos que materializam a proposta não contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, a identificação do seu autor ou autores;
3. A comprovação, pelo júri, de que o projeto é inaceitável por não cumprimento das condições estipuladas nos presentes Termos de Referência;
4. Que não observem a descrição a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 219.º-D do CCP;
5. A exclusão de um concorrente, nos termos dos números 17.1, 17.2, 17.3 ou 17.4, será fundamentada pelo Júri e constará do relatório.

CAPÍTULO III

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SELECÇÃO

Artigo 20º – REGRAS DO CONCURSO

1. Depois do termo do prazo fixado para a apresentação dos trabalhos de conceção, o Júri do concurso, atribui um número a cada um dos invólucros exteriores, procedendo à sua abertura e escreve esse mesmo número nos respetivos invólucros referidos nos artigos 17.º e 18.º (Concorrente e Trabalho);
2. Seguidamente o Júri procederá a abertura dos invólucros que contêm os documentos que materializam os trabalhos de conceção - invólucro “Trabalho” - apresentados pelos concorrentes, procedendo à sua apreciação segundo os critérios de seleção;
3. O Júri, depois de apreciados todos os trabalhos, elaborará um relatório final, assinado por todos os membros no qual indicará, fundamentadamente:
 - 3.1. A ordenação dos trabalhos de conceção apresentados e aceites, de acordo com o critério de seleção fixado nos presentes Termos de Referência;
 - 3.2. A exclusão de trabalhos de conceção.
4. Depois de integralmente cumprido o disposto nos números anteriores e elaborado o relatório final, o júri procederá à abertura dos invólucros “Concorrente”, em ato público.

Artigo 21º - DECISÃO DE SELECÇÃO E PRÉMIOS

1. Cabe ao júri selecionar um trabalho de acordo com os critérios de avaliação das propostas referidos no artigo 12º;



2. Da decisão de seleção deve constar a atribuição do prémio de consagração ao concorrente autor do trabalho escolhido;
3. A decisão de seleção e a atribuição de prémios será notificada, por escrito e simultaneamente, a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final do júri;
4. Em concordância com o concorrente cuja proposta tenha sido selecionada, poderá, a entidade adjudicante propor eventuais ajustes que não desvirtuem a essência do trabalho;
5. O concorrente sobre cuja proposta recaia a decisão de seleção considera-se selecionado para ser convidado a efetuar a construção do stand modular através da abertura de procedimento por ajuste direto;
6. O concorrente sobre cuja proposta recaia a decisão de seleção apenas receberá o prémio de consagração após boa conclusão dos trabalhos objeto de Ajuste Direto;
7. O júri reserva o direito de não atribuir qualquer prémio caso considere que a qualidade dos trabalhos não o justifique.

Artigo 22º - ANÚNCIO DO RESULTADO

1. O resultado do concurso será divulgado na página de internet da CIM-TTM e na Plataforma Vortal no prazo de trinta dias;
2. No prazo de trinta dias após a decisão de seleção, a CIM-TTM informará o concorrente premiado do resultado através de contato telefónico indicado na proposta ou por e-mail.

Artigo 23º - DIREITOS DE AUTOR

1. O conteúdo patrimonial dos direitos autorais sobre todos os documentos que materializam o Trabalho de Conceção sobre o qual recaia a decisão de seleção considera-se transmitido para a Entidade Adjudicante;
2. A propriedade sobre todos os documentos entregues pelos participantes cujos Trabalhos de Conceção tenham recebido prémio é transferida para a Entidade Adjudicante, sem prejuízo dos direitos de autor dos participantes.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24º - DEVOLUÇÃO DOS TRABALHOS

1. Os trabalhos não distinguidos ficarão à disposição dos concorrentes no local de receção, dentro dos prazos fixados no calendário, findos os quais cessa a responsabilidade de depósito, por parte da CIM-TTM;
2. Para efeitos do artigo anterior e outras formas de divulgação e publicitação, com a participação no concurso, os concorrentes, desde já, autorizam a CIM-TTM à divulgação dos mesmos sempre com referência à sua autoria.

Artigo 25º - OMISSÕES

Cabe ao júri decidir sobre os casos omissos nestes Termos de referência.

Artigo 26º - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Qualquer pedido de informação complementar será esclarecido e resolvido pela CIM-TTM, devendo ser colocada por escrito para o seguinte endereço de correio eletrónico: compras@cim-ttm.pt

Artigo 27.º - CALENDÁRIO

O calendário do concurso, a iniciar com o envio do respetivo anúncio para publicação na II Série do Diário da República, será o seguinte:

14 /16

Pedidos de esclarecimento:	Até ao 5.º dia após a data de envio do anúncio para publicação no D.R.
Respostas aos pedidos de Esclarecimento:	Até ao 10.º dia após a data de envio do anúncio para publicação no D.R.
Receção dos trabalhos:	Até às 17:30 horas do 15.º dia após a data de envio do anúncio para o D.R. nas instalações da CIM-TTM indicadas em 8.1.
Apresentação pública de resultados:	Em data a definir pelo júri e a comunicar no site da CIM-TTM.
Notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios:	Nos 15 (quinze) dias subsequentes à data de conclusão do relatório final pelo júri
Levantamento dos trabalhos:	Até 30 dias após a notificação da decisão do resultado do concurso.



ANEXO

MODELO 1

(Declaração de Identificação do concorrente – pessoa singular)

Nome: _____

Cartão de Cidadão: _____ válido até: ____/____/____

Data de Nascimento: ____/____/____ NIF: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Concelho _____

Contactos Telefónicos: _____ / _____

E-mail: _____

Data e assinatura

15 /16

MODELO 1

(Declaração de Identificação do concorrente - pessoa coletiva)

Designação Social: _____

NIPC: _____

Sede: _____

Código Postal: _____ Concelho _____

Contactos Telefónicos: _____ / _____

E-mail: _____

Data e assinatura



MODELO 2

(Declaração de Aceitação das Peças de Procedimento)

_____ (nome, numero de documento de identificação e morada),
na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, numero de identificação fiscal e sede ou,
no caso de agrupamento concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado
conhecimento das peças do procedimento que integram o Concurso de Conceção “Criação e Desenvolvimento
da Logomarca Territorial Terras de Trás-os-Montes”, declaro que aceito todas as condições nelas constantes e
venho por este meio apresentar o respetivo trabalho de conceção.

(1) – Caso seja aplicável

Data e assinatura